

Em função da disponibilização de recursos orçamentários da Universidade Federal de São João del-Rei para a manutenção de atividades dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Instituição, foi possível a destinação de recursos do PROAP/CAPES para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos destinados à pesquisa. Através dessa Chamada, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação vem comunicar os procedimentos a serem adotados para a seleção e execução das propostas de manutenção corretiva de equipamentos por parte dos Programas.

1- Serão apoiados apenas processos de manutenção corretiva em equipamentos utilizados no desenvolvimento de pesquisa científica vinculada aos Programas de Pós-graduação da UFSJ.

2- Cada programa de Pós-graduação interessado no uso dos recursos disponibilizados para esta ação deverá encaminhar ao Setor de Pós-graduação da PROPE os processos referentes à contratação de serviços para manutenção de equipamentos de pesquisa, conforme o calendário previsto nesta Chamada no item 9.

3- Cada Programa de Pós-graduação poderá encaminhar no máximo 3 processos de contratação de serviços de manutenção.

4- Cada processo de contratação de serviços de manutenção deverá contemplar:

a) A manutenção de um único equipamento no processo, quando o menor valor orçado para serviço de manutenção for superior a R\$ 5.000,00; ou

b) A manutenção de um ou mais equipamentos no processo, quando o serviço for executado pela mesma empresa e o valor total orçado for menor ou igual a R\$ 5.000,00.

5- O limite máximo para as despesas referentes à totalidade dos três processos é de R\$15.000,00 - ou seja, o limite de solicitação de recursos é de R\$15.000,00 por Programa de Pós-graduação.

6- Cada Programa de Pós-graduação deverá estabelecer a ordem de prioridade dos serviços de manutenção. A ordem de prioridade será informada à PROPE através do ordenamento dos memorandos eletrônicos - o primeiro processo que for encaminhado pelo programa será considerado pela PROPE como o de maior prioridade, e assim sucessivamente.

7- Só serão aceitas solicitações que atendam integralmente às instruções referentes à montagem dos processos de contratação direta de serviços para pesquisa, conforme disponível na página https://ufs.edu.br/dimap/contratacao_direta_para_pesquisa.php, recebidos fisicamente na PROPE até as datas estabelecidas pelo cronograma. Também deverão ser observadas as instruções gerais presentes no Anexo I dessa Chamada.

8- A cada entrada do Cronograma de Submissão desta Chamada, item 9, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ordenará os processos recebidos que atenderem aos critérios do item 7, até o limite de disponibilidade dos recursos financeiros, de acordo com os seguintes critérios de classificação:



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPE
CHAMADA INTERNA 03/2019
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISA DA PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSJ



I – Prioridade de contratação estabelecida pelos Programas, item 6 desta Chamada. Um processo com primeira prioridade terá preferência, em uma mesma entrada no cronograma, sobre todos os outros de segunda prioridade e assim sucessivamente.

II – Ordem de recebimento do processo pela PROPE, considerando-se, para esse fim, a data do memorando de encaminhamento à PROPE.

9- Cronograma de submissões dos processos à PROPE:

Entrada	Data limite para recebimento na PROPE
Primeira entrada	28 de junho de 2019.
Segunda entrada	31 de julho de 2019.
Terceira entrada	30 de agosto de 2019.

10- Para esta ação, está disponibilizado o montante de R\$ 175.000,00.

São João del-Rei, 11 de junho de 2019

Prof. André Luiz Mota
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. André Batista de Negreiros
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-

ANEXO I - INSTRUÇÕES GERAIS:

O tempo médio de trâmite de um processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação), a contar de seu recebimento pelo SECOL até ser entregue ao setor responsável pelo recebimento do bem ou pagamento do serviço, é de 20 dias. Por isso, é necessário que os orçamentos tenham, no mínimo, 30 dias de validade. Assim sendo, é necessário que os processos sejam iniciados, no máximo, 3 dias após a data de emissão dos orçamentos, a fim de se evitar que a validade dos mesmos expire durante o trâmite.

Para a montagem dos processos, os proponentes/programas de pós-graduação devem atentar-se para os pontos a seguir, referentes às principais dificuldades encontradas em nossa Instituição para a execução dos serviços de manutenção de equipamentos:

a) As instruções referentes à montagem dos processos de contratação direta de serviços para pesquisa, estão disponíveis na página https://ufsj.edu.br/dimap/contratacao_direta_para_pesquisa.php. Os processos serão recebidos fisicamente na PROPE até as datas estabelecidas nessa Chamada.

b) Os processos de contratação, nessa modalidade, que usualmente encontram menos problemas em seus trâmites, são os que envolvem dispensa de licitação para contratação de serviços com pelo menos três preços praticados pelo mercado (3 orçamentos/notas fiscais).



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPE
CHAMADA INTERNA 03/2019
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISA DA PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSJ



c) Os processos montados com inexigibilidade de licitação são os que, estatisticamente, têm encontrado maior dificuldade em sua execução.

d) É necessário anexar aos processos tanto a cópia do projeto de pesquisa (ou plano de trabalho no caso de bolsista do PNPd), contendo os serviços a serem prestados em destaque, quanto a ata de aprovação do projeto de pesquisa pela unidade administrativa da UFSJ correspondente (no caso de projetos de pesquisa dos pesquisadores docentes, as assembleias departamentais ou a câmara de pesquisa e pós-graduação e congregação do CCO. No caso dos bolsistas PNPd, o plano de trabalho deve ser aprovado pelo Programa de Pós-graduação). Portanto, caso os projetos de pesquisa incluam serviços a serem contratados e que não foram ainda aprovados nas correspondentes instâncias, que essa aprovação seja solicitada imediatamente.

e) Conforme orientação da Procuradoria Jurídica da Advocacia Geral da União na Universidade, a aprovação dos projetos de pesquisa deverá ter seu trâmite concluído antes da contratação dos serviços. Dessa forma, não serão aceitas aprovações *ad referendum* das respectivas assembleias.

f) O processo também poderá ser agilizado se as peças de reposição estiverem incluídas nos mesmos orçamentos para a contratação dos serviços, ou seja, de que sejam contratados "serviços de manutenção de equipamentos com reposição de peças". Caso contrário, as peças de reposição têm que ser adquiridas em outro processo para aquisição de material de consumo.

Especial atenção deve ser dada aos prazos limites estabelecidos no item 9 desta Chamada. Após estarem devidamente instruídos, os processos deverão ser encaminhados à PROPE imediatamente, para que possam ser executados em tempo hábil. Os processos serão contemplados na ordem de chegada à PROPE.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e o Setor de Compras da Pró-reitoria de Administração estão à disposição para auxiliar os Programas no que for necessário, dentro de suas atribuições.